

**REVISTA
DÉFINANÇAS
PÚBLICAS
EDIREITO
FISCAL**

Ano 1 • Número 1 • PRIMAVERA

**ARTIGOS
COMENTÁRIOS DE JURISPRUDÊNCIA
RECENSÕES
CRÓNICA DA ACTUALIDADE**

ÍNDICE

Editorial – Eduardo Paz Ferreira.....	5
Michel Bouvier – La Revue Portugaise de Finances Publiques: Une revue pour repenser et reconstruire les finances publiques de demain	13

ARTIGOS

Paulo de Pita e Cunha – Os Ajustamentos Fiscais do Ano 2000 e o Sistema de Rendimentos Presumidos.....	15
José Guilherme Xavier de Basto/Maria Odete Oliveira – Desfazendo mal-entendidos em matéria de direito à dedução de Imposto sobre o Valor Acrescentado: As recentes alterações do artigo 23.º do Código do IVA	35
Carlos Baptista Lobo – As Operações Financeiras no Imposto do Selo: Enquadramento Constitucional e Fiscal.....	73
Rogério M. Fernandes Ferreira/Ovírio Mota Amador – O Novo Enquadramento Orçamental na Gestão do Património Imobiliário Público.....	87
Rui Duarte Morais – Dupla Tributação Internacional em IRS.....	109
Clotilde Celorico Palma – Algumas reflexões sobre o novo regime do Centro Internacional de Negócios da Madeira.....	129
Miguel Brito Bastos – A concessão de garantias pessoais pelo Estado e por outras pessoas colectivas públicas – I Parte	155
Guilherme d’Oliveira Martins – IN MEMORIAM – António de Sousa Franco (1942-2004) – Caminho do Rigor, Consciência Social e Cidadania	191
Vito Tanzi – IN MEMORIAM – Richard Musgrave (1910-2007) – The Father of Modern Public Finance	215
Paulo de Pita e Cunha – IN MEMORIAM – Richard Abel Musgrave	223
Uma carta de Richard Musgrave – O Futuro da Fiscalidade.....	231

COMENTÁRIOS DE JURISPRUDÊNCIA

António Carlos Santos – O estranho caso do conceito comunitário de autonomia suficiente em sede de auxílios de Estado sob forma fiscal – Comentário ao Acórdão do TJCE de 6 de Setembro de 2006, relativo à insuficiente autonomia da Região Autónoma dos Açores	235
Luís Máximo dos Santos – Derrogação do segredo bancário no âmbito do procedimento de reclamação graciosa e do processo de impugnação judicial: anotação ao Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 442/2007, de 14 de Agosto	259
Vasco Valdez – Anotação ao Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 711/2006 (Lei de Finanças Locais)	271
Nuno Cunha Rodrigues – Anotação ao Acórdão do Tribunal de Contas n.º 50/06, de 17 Outubro, 1.ª S-PL (Contrato de Cessão de Créditos das Autarquias Locais)	281
Gustavo Lopes Courinha – Ainda a Propósito da Tributação dos Trabalhadores Portugueses na Alemanha – Algumas notas ao Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 12 de Julho de 2006	289
Síntese dos principais Acórdãos do Tribunal de Justiça das Comunidades em matéria Fiscal profírios desde Junho de 2006	297
Síntese dos principais Acórdãos do Tribunal Constitucional – 2007	301
Síntese dos principais Acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo – 2008	302
Acórdãos da 1.ª e 3.ª secções do Tribunal de Contas	319
RECENSÕES	
The Conscience of a Liberal, Paul Krugman, por Eduardo Paz Ferreira	323
IRS, Incidência real e determinação dos rendimentos líquidos, José Guilherme Xavier de Basto, por Ana Paula Dourado	329
Direito Tributário Internacional, Alberto Xavier, por Ana Paula Dourado, Gustavo Lopes Courinha	333
A Lei de Enquadramento Orçamental, Anotada e Comentada por Guilherme d'Oliveira Martins, Guilherme Waldemar d'Oliveira Martins e Maria de Oliveira Martins, por Eduardo Paz Ferreira	337

La LOFL et la nouvelle gouvernance financière de l'État, André Barilari e Michel Bouvier, por Guilherme Waldemar d'Oliveira Martins	343
A Fraude Fiscal – A norma incriminadora, a simulação e outras reflexões, Nuno Pombo, por Isabel Marques da Silva	347
O crime de abuso de confiança fiscal: As consequências jurídico-penais da alteração introduzida pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, Américo Taipa de Carvalho, por Isabel Marques da Silva	351
Revue Française de Finances Publiques – n.º 100, Novembro 2007, dir. Michel Bouvier, por Guilherme d'Oliveira Martins	355

CRÓNICA DE ACTUALIDADE

União Europeia e OCDE – Principais iniciativas desde Junho de 2007 – Brigas Afonso/Clotilde Palma/Manuel Faustino	361
61 ^{me} Congrés International de L'International Fiscal Association – Jacques Malherbe/Philippe Malherbe	383
Breve apreciação das principais medidas fiscais constantes do Orçamento do Estado para 2008 – Carlos Loureiro	393
Planeamento fiscal abusivo – Decreto-Lei n.º 29/2008, de 25 de Fevereiro – Mónica Velosa Ferreira	401
Jubiliação do Professor Paulo de Pitta e Cunha – Eduardo Paz Ferreira	405
Agregação do Professor Fernando Araújo – Eduardo Paz Ferreira	409
Doutoramentos de Nazaré da Costa Cabral e Sérgio Vasques – Ana Paula Dourado	411
Alterações na Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais	417
Novo Secretário de Estado – Eduardo Paz Ferreira e Ana Paula Dourado	417
Na saída de Amaral Tomaz – Eduardo Paz Ferreira e Ana Paula Dourado	419
Novo Director-Geral dos Impostos – Eduardo Paz Ferreira	421
Na saída de Paulo Macedo – Eduardo Paz Ferreira	423
João Durão Cessa Funções de Director-Geral – Eduardo Paz Ferreira	425
Novo Director-Geral da DGAIEC – Eduardo Paz Ferreira	427

Vitor Caldeira Eleito Presidente do Tribunal de Contas Europeu – Eduardo Paz Ferreira	429
Alterações no Tribunal de Contas	431
Conselheiro Ernesto Cunha, Vice-Presidente do Tribunal de Contas na Comissão de Auditoria da NATO – Eduardo Paz Ferreira	431
Novos Magistrados no Tribunal de Contas – Mónica Velosa Ferreira	432
Conferências, Colóquios, Seminários e Outros Eventos	437

EDITORIAL

Eduardo Paz Ferreira



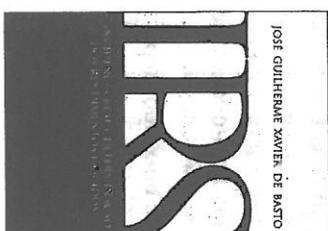
1. Ao longo de três décadas de ensino universitário, de dois mandatos como Presidente da Associação Fiscal Portuguesa e dos anos de presidência do Instituto de Direito Económico, Fiscal e Financeiro da Faculdade de Direito de Lisboa, pude verificar a enorme apetência da comunidade científica e profissional pelas áreas das finanças públicas e do direito fiscal, bem como a existência de um reduzido número de *fora* que permitiam um debate fundamental para a organização sócio-económica e para o legado que queremos deixar às gerações futuras. Tive, também, o privilégio de trabalhar, privar ou beneficiar dos ensinamentos de figuras maiores da economia pública e da fiscalidade. Convenci-me, finalmente, da importância de conjugar a excelência da análise técnico-jurídica com o debate aprofundado sobre os problemas da decisão financeira, para uma e outro convocando académicos e profissionais da área.

Tal como, nos anos sessenta, a relativa industrialização e modernização do país levaram à Reforma Fiscal Teixeira Ribeiro e à criação da Associação Fiscal Portuguesa e, nos anos oitenta, o novo quadro constitucional e a integração europeia conduziram à Reforma Pita e Cunha, acompanhada de ampla discussão pública, creio que a crise do Estado Social, o renovado confronto de concepções sobre o equilíbrio entre público e privado, o impacto das novas tecnologias e da globalização sobre a base tributável, a crescente pujança das normas fiscais internacionais e a agudização do potencial conflito entre equidade e eficiência fiscal exigem de quantos reflectem sobre estas matérias um empenhamento acrescido.

médica, cuja importância para a economia tem sido enfatizada por David Cutler – um economista não ortodoxo de Harvard, antigo assessor de Bill Clinton e actual consultor económico de Barak Obama. O financiamento público de uma parcela significativa dessa despesa poderá, na perspectiva de Krugman, reconstituir as bases de políticas mais preocupadas com o tema da igualdade. O objectivo é louvável e, porventura, até menos difícil de conseguir do que se sustenta no livro. O debate deverá, pois, deslocar-se para o plano dos meios e estratégias para o alcançar.

Apesar de algumas fragilidades que ficam assinaladas, de alguma frustração provocada por uma certa forma de sectarismo (que o autor exuberantemente demonstrou nas primárias democratas) como não recomendar a leitura de um livro como *The Conscience of a Liberal*?

Eduardo Paz Ferreira



IRS, Incidência real e determinação dos rendimentos líquidos

JOSÉ GUILHERME XAVIER DE BASTO

Coimbra Editora, 2007

A monografia publicada por José Xavier de Basto, *IRS, Incidência real e determinação dos rendimentos líquidos*, Coimbra, 2007, é um estudo completo e sistemático, sobre o regime jurídico português do IRS. O autor, jurista cultor de vários ramos do Direito Fiscal, conhecido pelo rigor e pelo tratamento analítico e crítico dos regimes jurídicos tributários, quer nas suas publicações (de que saliento a monografia de referência entre nós sobre o IVA, artigos sobre aspectos vários da tributação do rendimento, a crítica aos métodos indirectos), quer nas conferências e seminários em que participa, dispensa apresentações. Quanto à monografia que aqui recensamos, saliente-se que ela vem preencher uma importante lacuna para quem trabalha com o Direito Fiscal, pois, como o autor nos diz no prefácio ao livro, a publicação de estudos sistemáticos sobre os “grandes impostos do sistema fiscal” escasseia entre nós.

O “IRS, Incidência real e determinação dos rendimentos líquidos” divide-se em duas partes.

A primeira, constituída pela Introdução, enguadra o IRS na história portuguesa dos impostos parcelares sobre o rendimento e no Direito Comparado, tomando como referência a caracterização e evolução dos impostos pessoais nos Estados da OCDE. A décima militar (ou décima), introduzida após a Restauração, é apresentada como um imposto geral,

antecedente do IRS. Diz-nos o autor que a expectativa era grande em torno da justiça fiscal trazida pela décima, mas que, na verdade, as resistências a uma base tributária alargada, desde cedo se fizeram sentir, e as receitas ficaram aquém do esperado. Nos Sermões de Santo António, o Padre António Vieira, lembrou que “se queremos que sejam leves, se queremos que sejam suaves, repartam-se por todos”¹.

A ideia de repartição geral de encargos através de um imposto pessoal, concretizada nos finais do século XIX por Schanz-Haig e Simons, através da célebre fórmula de imposto único e progressivo, constitui o modelo predominante nos Estados da OCDE durante grande parte do século XX. Tal modelo, consagrado na Constituição de 1976, apresenta tempos difíceis em economias crescentemente integradas e disto nos fala Xavier de Basto na Introdução. Se observarmos os cinco tipos de sistemas de tributação pessoal sistematizados pela OCDE e apresentados pelo autor nas páginas 26 e seguintes, verificamos que o IRS português, que nunca conseguiu ser um imposto único, consagra um sistema dual ou “semi-abrangente” (p. 31). Xavier de Basto dá-nos também conta da importância relativa das receitas do IRS no quadro nacional e no quadro da OCDE, e explica o conceito de rendimento subjacente ao IRS, bem como os traços gerais da base do imposto (pp. 39 e ss.).

A Parte II está dividida em vários capítulos (VI), correspondentes às diferentes categorias do IRS. Nestes capítulos, o autor explica, pormenorizadamente, o regime jurídico de cada uma das categorias, seguindo a própria estrutura do Código: objecto das regras de incidência, delimitações negativas de incidência, regras de determinação do rendimento colectável.

Assim, começa por explicar as regras de incidência, justifica alguns dos regimes (por ex., no caso da categoria A, a tributação das vantagens acessórias, nas pp. 62 e ss.; ou no caso da categoria B, a tributação dos actos isolados, nas pp. 162 e ss.), pronuncia-se sobre aspectos dos regimes que geram mais dificuldades interpretativas (veja-se, a propósito dos juros remuneratórios e moratórios, as pp. 248 e ss.), e tece considera-

ções críticas sobre algumas das soluções legislativas (por ex., quanto à opção de fazer uma lista enumerativa de rendimentos da categoria A que constituem vantagens acessórias, nas referidas pp. 62 e ss., ou quanto ao regime fiscal do subsídio de refeição, nas pp. 71 e ss.; ou ainda quanto ao método de eliminação ou atenuação da dupla tributação económica de lucros e dividendos, pp. 258 a 279).

A propósito de cada uma das categorias, o autor trata do regime de determinação da matéria colectável, mas o grosso do estudo é dedicado às regras de incidência, o que demonstra que a técnica legislativa utilizada pelo legislador português, de enumeração exemplificativa dos rendimentos, torna o sistema bastante complexo.

Voltemos a nossa atenção, a título de exemplo, para o capítulo III, dedicado à categoria E (rendimentos de capitais): Xavier de Basto dedica algum tempo ao regime dos fundos de investimento, começando por criticar a sua localização sistemática no Estatuto dos Benefícios Fiscais, pois o regime que aqui é estipulado para os fundos de investimentos não cria medidas de carácter excepcional para tutela de interesses públicos extra-fiscais. O autor acaba porém por concluir que o legislador arranjou uma boa solução de compromisso, pois sendo os fundos, patrimónios autónomos, o seu regime não poderia ser tratado nem em sede de IRS nem em sede de IRC. Após essas considerações iniciais, várias páginas sistematizam o regime fiscal dos diferentes tipos de fundos, fornecendo ao leitor um tratamento completo do regime dos fundos. O mesmo tratamento sistemático e compreensivo é dado às *royalties* (pp. 307-309) e aos ganhos de *swap* (pp. 309-323). A propósito destes últimos, Xavier de Basto tece considerações críticas sobre o seu enquadramento na categoria E, nomeadamente, explicando que em teoria podem ser tributados na categoria B ou na categoria G (mais-valias), e chamando a atenção para o facto de o enquadramento numa ou em outra categoria ter consequências em termos de regime: as regras de determinação da matéria tributável em cada uma dessas categorias são diferentes, bem como as regras de retenção na fonte e de tributação de não residentes (“a qualificação como rendimentos de capitais conduzirá à obrigação de retenção na fonte do IRS por parte do respectivo pagador, que tenha contabilidade organizada, quer o titular seja uma pessoa singular quer seja uma pessoa colectiva”, p. 315). Além disso, rejeita que todos os rendimentos de instrumentos financeiros derivados sejam rendimentos de capital, quer por razões con-

¹ *Apud*, José Guilherme Xavier de Basto, IRS, Incidência real e determinação dos rendimentos líquidos, Coimbra, 2007, p. 16.

ceituais, quer por razões de ordem prática, nomeadamente para se poder proceder a deduções (pp. 316 e ss.).

No capítulo IV (sobre os rendimentos prediais), o autor trata do conceito fiscal de renda e dá desenvolvimento crítico ao regime das rendas de sublocação (o Código só tributa o sublocador quando este, através da sublocação, consegue uma renda superior à que paga ao senhorio e só o tributa pela diferença). Destaque-se também, neste capítulo, as páginas dedicadas a um “juízo crítico sobre as regras de determinação do rendimento líquido” da categoria F (pp. 352 e ss.). Os capítulos V e VI tratam das duas últimas categorias (incrementos patrimoniais e pensões). Na categoria G, é dado particular destaque à tributação das mais-valias (conceito, princípio da realização, exclusões de incidência, determinação do rendimento líquido), optando o autor por fazer ainda uma síntese recapitulativa do regime fiscal das mais-valias. Finalmente, a propósito das pensões, Xavier de Basto estuda o regime dos vários tipos de pensões e conclui que esta categoria perderá em breve autonomia.

A clareza da linguagem conjugada com o rigor a que nos habituou Xavier de Basto, para além do já referido preenchimento de uma lacuna no tratamento da matéria, tomam este livro de leitura obrigatória.

Ana Paula Dourado



Direito Tributário Internacional
ALBERTO XAVIER
Coimbra, Almedina, 2007, 2ª Edição

Nesta obra, o Professor ALBERTO XAVIER, em colaboração com a Dr.^a CLOTILDE CELORICO PALMA e a Dr.^a LEONOR XAVIER, procede a uma actualização profunda da sua obra com a mesma denominação, datada de 1993 e objecto de reimpressão em 1997. Tratava-se, pois, de um aguardado retorno, após uma década em que esta obra fundamental para os práticos e teóricos do Direito Fiscal Internacional marcou uma viragem no conhecimento, divulgação e abordagem da matéria em Portugal¹.

Na verdade, a afirmação do Direito Internacional Fiscal no mundo académico e dos negócios, esteve muito ligada a esta obra do Professor ALBERTO XAVIER. No primeiro caso, collocando a matéria da tributação internacional nos *currícula* das universidades, muito em especial na Faculdade de Direito de Lisboa, onde viria a pertencer ao núcleo obrigatório das cadeiras de formação da menção de jurídico-económicas, com

¹ Sobre a recensão à 1.^a edição, vd. ANA PAULA DOURADO, “Alberto Xavier: Direito Tributário Internacional, Tributação das Operações Internacionais” (Recensão), *Fisco*, n.º 63-64, 1994, pp. 33-4.

muitos alunos de outras menções inscritos na cadeira de Direito Fiscal II. No mundo dos negócios, por ter coincido com a recente era de internacionalização da economia portuguesa e o alargamento da rede de Convenções de Dupla Tributação registada na década de 90 e no novo século, rede essa que se situa actualmente em meia centena contra pouco mais de uma dúzia existente em 1993.

Se olharmos para a presente edição em termos meramente quantitativos, vemos que a obra cresce quase 50%, passando de 581 para 864 páginas, sendo para o efeito especialmente relevante a exaustiva recolha bibliográfica que teve lugar, envolvendo tudo o que de melhor se escreveu sobre esta matéria em 10 anos, em Portugal e no estrangeiro.

No que respeita à estrutura, é integralmente mantida: Título I – Objecto do Direito Tributário Internacional; Título II – Conteúdo e Natureza do Direito Tributário Internacional; Título III – Fontes do Direito Tributário Internacional; Título IV – Elementos de Conexão; Título V – Regime Unilateral Português (engloba as Zonas Francas da Madeira e Santa Maria); Título VI – Regime Convencional Português (em matéria de tributação do rendimento); Título VII – Competência Internacional e Relevância de Actos Públicos Estrangeiros.

Quanto às posições dogmáticas do autor, também as mesmas são, no essencial, mantidas. A influência do Direito Internacional Privado (ou melhor, do Direito de Conflitos) na construção jurídica do Direito Internacional Fiscal – em especial a propósito das matérias da qualificação e interpretação das Convenções –, os conceitos de Dupla Tributação Internacional (jurídica e económica), a estruturação das normas deste ramo do Direito por utilização de elementos de conexão, a explicação da elisão fiscal internacional enquanto fenómeno de manipulação artificial dos elementos de conexão e a abordagem a este fenómeno por recurso à figura da Fraude à Lei, são traços distintivos desta obra, desde a 1.^a edição há 15 anos.

Por isto, as matérias inovadoras, que são várias, não atingem particularmente o núcleo duro da obra, ou seja os Títulos I a III.

As alterações registadas correspondem, por isso mesmo, ao desenvolvimento de certas problemáticas particulares, sejam elas derivadas de modificações (em alguns casos, profundas) no regime fiscal, sejam impostas pelo levantamento de novas abordagens nos regimes já existentes. Assim, é a este respeito que a obra marca uma evolução significativa,

chamando-se, agora, a atenção do leitor para alguns dos tópicos onde a mesma é evidenciada.

Logo no Título IV, as modificações legislativas do conceito de Estabelecimento Estável e a matéria da elisão fiscal internacional – subjéctiva e objectiva (conscante os tipos de elementos de conexão deslocalizados) – são particularmente alargadas e actualizadas. Quanto a esta última matéria (elisão fiscal internacional), cresce mais de 5 vezes, passando das anteriores 28 para as actuais 133 páginas. As matérias dos *exit taxes*, das normas *CFC*, subcapitalização, e pagamentos a *off-shores* são analisadas numa perspectiva, simultaneamente, interna, internacional (Convenções) e comunitária (admissibilidade face à recente jurisprudência do TJCE. Já quanto ao regime dos preços de transferência, são de relevar o estudo profundo de matérias como os *cost-sharing agreements*, os acordos prévios e as relações com os regimes convencionais. E, por fim, a propósito da referência à Cláusula Geral Anti-Abuso enquanto instrumento de combate ao fenómeno da elisão fiscal internacional, fica-se com a posição do autor sobre a expressa admissibilidade da sua utilização num contexto convencional.

No Título V, notam-se as influências dos, entretanto aprovados ou alterados, regime da Zona Franca da Madeira, Lei Geral Tributária, Reforma Fiscal de 2000 Directivas Comunitárias aprovadas (Juros e Royalties, Poupança) ou modificadas (Fusões-Cisões e Mães-Filhas) e Reforma da Tributação do Património. Trata-se, portanto, de um Título totalmente refeito, que será muito útil aos práticos do Direito Fiscal, em especial pelo recurso a esquematizações, a que o autor já nos habitara.

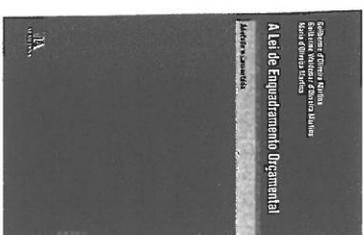
O Título VI, por fim, é dedicado à densificação do regime convencional, com especial atenção às múltiplas Convenções que Portugal tem vindo a celebrar. Especial interesse merece a densificação dos conceitos convencionais sobre os rendimentos passivos, v.g. dividendos, juros e *royalties*. A respeito deste últimos, por exemplo, é feita um exaustivo elenco das suas modalidades e a delimitação precisa e rigorosa do conceito face a figuras como os pagamentos por *engineering*, *software* de computadores, obras audiovisuais, *know-how* e prestação de serviços técnicos. O estudo da evolução dos normativos convencionais, por vezes com soluções acentuadamente deviantes face aos paradigmas portugueses e da OCDE, é outro dos pontos que merece ser referido neste Título.

O último Título – VII, sobre Competência Internacional e Relevância dos Actos Públicos Estrangeiros – é, igualmente, actualizado com a expressa referência às modificações introduzidas ou sugeridas pela OCDE, pelo normativo comunitário e pelas Convenções assinadas por Portugal, em certos casos com novidades que merecem ser acentuadas como a assistência na cobrança.

Sobre todos estes e muitos outros pontos – e sempre em vista das influências que o Direito Comunitário, legislativamente ou por intermédio do TJCE, tem vindo a imposto – versa esta obra de referência do Direito Tributário Internacional, da autoria de ALBERTO XAVIER.

Ana Paula Dourado

Gustavo Lopes Courinha



**Lei de Enquadramento Orçamental.
Anotada e Comentada**

GUILHERME D'OLIVEIRA MARTINS
GUILHERME WALDEMAR D'OLIVEIRA MARTINS
MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

Coimbra, Almedina 2007

A Lei de Enquadramento Orçamental. Anotada e Comentada, por Guilherme d'Oliveira Martins, Guilherme Waldemar d'Oliveira Martins e Maria de Oliveira Martins constitui um dos mais interessantes estudos de direito financeiro publicado entre nós. Revestindo, embora, a forma de anotação, constitui, em substância, um estudo aprofundado do direito orçamental vigente.

Guilherme d'Oliveira Martins é um nome prestigiado na sociedade portuguesa. Do seu impressionante currículo retenha-se, pela ligação directa ao presente estudo, a sua actividade parlamentar, a sua experiência como Ministro das Finanças e o desempenho actual das funções de Presidente do Tribunal de Contas. No plano académico leccionou finanças públicas e direito financeiro na Faculdade de Direito de Lisboa, colaborando, neste momento, com a Universidade Lusíada. Os seus filhos, Maria e Guilherme d'Oliveira Martins, naturalmente menos conhecidos, por ora, seguem as pisadas do pai na mesma área científica e mostram já idêntica qualidade científica, patenteada nas suas dissertações de mestrado "*A Despesa Fiscal e o Orçamento do Estado no ordenamento Jurídico Português*" e "*Contributo para a compreensão da Figura das Garantias Institucionais*". A título de declaração de interesses o autor desta recensão regista que é orientador das respectivas dissertações de

No primeiro capítulo da tese, Sérgio Vasques procede à exploração do princípio da igualdade tributária, com a preocupação de dar a conhecer os esforços que a ciência jurídico-fiscal tem feito no sentido de superar a tradicional doutrina da proibição do arbítrio. No segundo capítulo, explora a tipologia dos tributos públicos, procurando delimitar com maior rigor os muitos tributos comutativos e paracomutativos que se encontram nos sistemas fiscais contemporâneos e procurando também superar a tipologia dicotómica que recentemente se impôs entre a doutrina portuguesa. No terceiro capítulo do trabalho, o autor procede à exploração histórica do princípio da equivalência, demonstrando a ligação que este mantém com o pensamento tributário liberal mas também com a expansão do Estado Providência da modernidade. Com o quarto capítulo da tese, procede o autor à fixação do sentido essencial do princípio da equivalência, analisando as diferentes compreensões que a doutrina dele tem feito, esclarecer as questões terminológicas que o rodeiam e identificando as espécies tributárias a cuja repartição ele se adequa. O quinto capítulo é dedicado à fixação dos corolários do princípio da equivalência na conformação dos tributos comutativos, explorando o autor problemas tão variados como a fragmentação da base de incidência objectiva de taxas e contribuições, o emprego de bases tributáveis específicas, a metodologia de cômputo de custos e benefícios, a consignação de receitas tributárias ou o controlo das normas de natureza extrafiscal que atravessam taxas e contribuições. O trabalho é concluído com um excuroso dedicado às taxas de licença, figuras cuja autonomia conceitual o autor põe em causa com argumentos convincentes.

ALTERAÇÕES NA SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Eduardo Paz Ferreira

Ana Paula Dourado

NOVO SECRETÁRIO DE ESTADO

Carlos Manuel Baptista Lobo, que iniciou funções de Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, é mestre em ciências jurídico económicas pela Faculdade de Direito de Lisboa e assistente desta Faculdade desde 1994, aguarda a discussão da sua tese de doutoramento, intitulada *Sectores em Rede – Regulação para a Concorrência*. A concorrência – tema já do seu mestrado (*Concorrência Bancária*) – e a fiscalidade são os seus domínios mais relevantes de investigação.

Membro da direcção do IDEFF, de que foi fundador, exerceu funções de secretário executivo em diversas pós-graduações na área fiscal, sendo, em larga medida, credor do êxito das mesmas.

Espírito eclético, Carlos Lobo tem multiplicado a sua actividade em inúmeras iniciativas, não só no campo do Direito, mas em vários outros, com relevo para o das artes, como o atesta a Galeria que tem animado.

O novo Secretário de Estado, enquanto Assistente da Faculdade de Direito leccionou, desde 1994, diversas cadeiras do grupo de Jurídico-Económicas: Relações Económicas Internacionais, Finanças Públicas e Direito Financeiro, Direito Económico, Direito Fiscal e Direito Comunitário.

Do seu curriculum consta, para além da actividade académica, o exercício de funções em gabinetes ministeriais, da advocacia e de consultadoria.

Em 9 de Novembro de 1995, foi nomeado Adjunto do Gabinete do Ministro das Finanças do XIII Governo Constitucional e, posteriormente, Assessor do Gabinete do Ministro das Finanças do XIV Governo

Constitucional, cargo que ocupou até Julho de 2001. Durante o período de permanência nos gabinetes ministeriais, representou Portugal em diversos comités e coordenou o Grupo para a Introdução do Euro na Administração Pública Financeira, de 1996 até 2002.

Participou na elaboração de variada legislação comunitária, como perito nacional, em matéria fiscal, bancária, valores mobiliários e de concorrência.

Coordenou diversas comissões e grupos de trabalho, onde se destacam: o Grupo de Política Fiscal Internacional do Ministério das Finanças (1996-2001); o Grupo de Trabalho encarregue da elaboração do Regime Fiscal Contratual do Investimento Internacional (1997-1999); o Grupo de Acompanhamento dos Procedimentos de Negociação com a Comissão Europeia, tendo sido encarregado dos assuntos relativos à Zona Franca da Madeira, do Regime Fiscal Contratual, do Regime Fiscal da Interioridade, entre outros (1996-2002).

Noutra vertente profissional, em Julho de 2001 tornou-se fundador e sócio da Sociedade de Advogados “Sousa Franco, Paz Ferreira & Associados, Sociedade de Advogados” e, em 2004, da “Paz Ferreira e Associados – Sociedade de Advogados rl”.

Da sua qualidade técnica, criatividade, experiência, profissional e capacidade de selecção – bem patente na excelência dos membros do seu Gabinete –, muito há a esperar num momento em que, consolidados os resultados obtidos pela Administração Fiscal, se impõe reequacionar o seu relacionamento com os contribuintes, objectivo já por si assumido em intervenções públicas. Se Carlos Lobo dispuser de condições políticas e financeiras – dentro do espaço apertado do Pacto de Estabilidade – tudo leva a crer que poderá introduzir significativas alterações no sistema fiscal português, adequando-o mais às profundas transformações sociais e tecnológicas do dealbar do século. Este é, aliás, um domínio sobre o qual tem reflectido com muita qualidade.

Naturalmente impedido de continuar a sua colaboração com a Faculdade e o IDEFF, nos termos em que o vinha fazendo, esperamos poder continuar a contar com o seu apoio e presença nas iniciativas que levamos a cabo. Temos, também, o gosto de o ver integrar o elenco de membros do nosso Conselho Consultivo.

NA SAÍDA DE AMARAL TOMAZ

Eduardo Paz Ferreira

Ana Paula Dourado

João Amaral Tomaz cessou as funções de Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais em Janeiro de 2008. Tendo exercido o cargo durante três anos deixou a marca de competência, seriedade e empenhamento que lhe foi sendo reconhecida ao longo de toda a carreira profissional.

Amaral Tomaz conjuga a experiência na carreira fiscal com a universitária, tendo estado presente em momentos fundamentais da moderna fiscalidade portuguesa, tais como a Reforma Fiscal de 1985 e os trabalhos preparatórios da introdução do IVA (1981-86). Todos quantos com ele se cruzaram – entre ao quais temos a felicidade de nos incluir –, ficaram vivamente impressionados pelas suas qualidades profissionais e humanas.

Dispunha, assim, Amaral Tomaz de condições excepcionais para impulsionar e dinamizar a máquina fiscal e reflectir sobre os problemas da fiscalidade portuguesa, bem como sobre as suas perspectivas futuras. Foi quanto fez com o maior brilho. Impulsionou, também, de forma decisiva, a cooperação com as autoridades judiciais e com relevantes órgãos de polícia criminal, designadamente com o Ministério Público e com a Polícia Judiciária.

A Amaral Tomaz está ainda o Estado Português devedor pela sua importante actuação no domínio comunitário. Conselho Técnico Principal da REPER com a função de Coordenação do Núcleo de Economia e Finanças, de Abril de 1993 a Agosto de 2001, acompanhou um período decisivo da fiscalidade europeia. Mais tarde, foi assessor para a negociação das perspectivas financeiras da União Europeia no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, de 1/3/2004 a 31/10/2004; Assessor do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, de 1/9/2001 a 31/12/2001; membro suplente do Comité Económico e Financeiro da